



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em *Palmas*

Em *12/06/92*

Silvânia dos Reis Silva

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Matr.: 13888

DECRETO N.º *225*, de *12* de *junho* de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes 07 e 08 da Quadra ASR SE 95, Conjunto QIG, Alameda 15, Loteamento Palmas, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 07 e 08 da Quadra ASR SE 95, Conjunto QIG, Alameda 15, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo nº 99013926/99, de propriedade da empresa INCOPAL - Indústria e Comércio de Alimentos Palmas LTDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 08-A, com área total de 2.520,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionado, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos *12* dias do mês de *junho* de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hoffunder
Valéria Hoffunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano